



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CONTRATO Nº 04, DE 2023

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AUXILIARES LEGISLATIVOS, MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR LEGISLATIVO DE COPA E GUARDA PATRIMONIAL.

PREÂMBULO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, nº 2 – Paço Municipal – Centro de Santo André / SP, CEP 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF nº 029.194.068-41, e a empresa **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.189.926/0001-08**, com sede na Rua Adelaide Daniel de Almeida, nº 170, Bloco K Conjunto 133 Condomínio Center Santa Genebra, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-661, doravante denominada **“CONTRATADA”**, representada pelo Senhor Júlio César Vicentin, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.198.610-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF nº 154.014.818-10, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 261 e 262 do **Processo Acessório Licitatório “PLP-23/2022” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 5476/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº 01/2023, consoante se verificam nos autos do **Processo Administrativo CM nº 5476/2022**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para auxiliares legislativos, motoristas, técnico de manutenção, auxiliar legislativo de copa e guarda patrimonial, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.



II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 5 (cinco) dias, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, nos termos do Ato 4, de 22 de março de 2005.

c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o Sr. Júlio César Vicentin, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais como seu(ua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VI – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
2. A entrega será no endereço da CONTRATANTE, localizada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, CEP: 09040-905, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, ou conforme previamente agendado com os setores requisitantes.
3. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos, para experimentação e definição de tamanhos.
4. A CONTRATADA deverá executar, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, a prova da grade no corpo dos servidores, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis como, por exemplo: alterações de tamanho na cintura, ajustes de ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.
5. A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.
6. A CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.
7. Após os ajustes tratados no item 6, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.
8. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.
9. Após as correções tratadas no item 8, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.
10. Todas as etapas de provas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em locais a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, devem ser agendadas com a chefia dos respectivos setores, e serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, habilitados para essa tarefa. Os uniformes de Serviços Operacionais são de responsabilidade do Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes de Segurança Patrimonial são de responsabilidade do Setor de Segurança da CONTRATANTE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

11. Os uniformes de Serviços Operacionais serão recebidos pelo Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes da Segurança Patrimonial pelo Setor de Segurança da CONTRATANTE.

12. Os uniformes serão recebidos:

12.1. Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas do presente termo de referência, consoante dispõe o Edital.

12.2. definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todos os ajustes ou correções decorrentes das provas.

13. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues a CONTRATANTE, inclusive nos calçados, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição.

13.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

13.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada.

14. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

15. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela CONTRATANTE.

16 Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela CONTRATANTE.

17 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital.

18 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

19. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

VII – GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade depósito caução, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

VIII – DO PREÇO, PAGAMENTOS E REAJUSTE

1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

2. PAGAMENTO - o pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. REAJUSTAMENTO - Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.





IX – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

X – DA DESPESA

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 107/2023, de 09/02/2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, vinculado à atividade 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo II - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. **PUBLICIDADE** – A CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do presente contrato a sua publicação resumida, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 16 de fevereiro de 2023
469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE
pela **CONTRATANTE**

JÚLIO CÉSAR VICENTIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
pela **CONTRATADA**

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisas sociais, calças sociais, camisas modelo polo, calças jeans, blusas, jaquetas, aventais, bem como ajustes necessários, e calçados para servidores da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André, SP, CEP: 09040-905, conforme especificado.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fornecer vestimentas adequadas aos servidores para o exercício das funções operacionais além de adequar os uniformes ao Manual de Comunicação, da Câmara Municipal de Santo André.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações

Item 1. Camisa gola polo masculina.

Tecido: malha Piquet, 50% algodão, 50% poliéster, fio 30, penteado. Cor: azul noturno (Pantone 302 C);

Fornecida no corte (medidas) masculino manga curta com peitilho funcional de fechamento por dois botões, gola e punhos lisos.

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André no bolso superior esquerdo, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 2. Camisa gola polo feminina.

Tecido: malha Piquet, 50% algodão, 50% poliéster, fio 30, penteado. Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Fornecida no corte (medidas) feminino manga curta com peitilho funcional de fechamento por dois botões, gola e punhos lisos.

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André no bolso superior esquerdo, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 3. Calça jeans masculina



Calça jeans, modelagem masculina tradicional, índigo blue, 97% a 98% algodão, 2% a 3% elastano, pré-amaciado, modelo 5 bolsos, 10 a 12 oz, braguilha fechada com zíper, cos fechado com botão de metal, gramatura 395, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com ajustes, se necessário.

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 4. Calça jeans feminina

Calça jeans, modelagem feminina slim fit, índigo blue, 97% a 98% algodão, 2% a 3% elastano, pré-amaciado, modelo 05 bolsos, 10 a 12 oz, braguilha fechada com zíper, cos fechado com botão de metal, gramatura 395, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com ajustes, se necessário.

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 5. Blusa de lã masculina.

Tecido: lã acrílica

cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Detalhes: Fornecida no corte masculino, manga longa, confeccionada em lã, decote em “V”, fechada. Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André na parte superior esquerda, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40 mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 6. Blusa de lã

feminina. Tecido: lã acrílica

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Detalhes: Fornecida no corte feminino, manga longa, confeccionada em lã, decote em “V”, fechada. Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André na parte superior esquerda, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 7. Jaqueta social em Oxford masculina.

Jaqueta em Oxford, fornecida no corte (medidas) masculino, forrada, com zíper, gola e 02 bolsos forrados, embutidos na frente.

Cor azul noturno (Pantone 302 C).

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).



Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 8. Jaqueta social em Oxford feminina.

Jaqueta em Oxford, fornecida no corte (medidas) feminino, forrada, com zíper, gola e 02 bolsos forrados, embutidos na frente.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 9. Jaleco masculino 3/4.

Jaleco masculino 3/4, com gola, em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m² (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda.

Cor: cinza médio (Pantone P 173-10 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 10. Jaleco masculino 7/8.

Jaleco masculino, 7/8, com gola em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m² (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda,

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 11. Jaleco feminino 7/8

Jaleco feminino, 7/8, com gola em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m² (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)



Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 12. Avental de cozinha

Avental em 100% algodão, medindo aproximadamente 93 cm de comprimento por 65 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras na cintura com aproximadamente 72 cm, com bolso frontal.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Item 13. Calça social masculina

Calça social masculina em tecido Oxford, corte reto clássico, braguilha com zíper forrada do próprio tecido, 4 bolsos embutidos com forro e pespontado em todo o contorno, sendo 2 (dois) na frente tipo faca e 2 (dois) atrás fechados com botões, cós fechado com colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro, passante normal, 2 pregas na cor azul noturno, 2 (duas) pregas.

Cor azul noturno (Pantone 302 C)

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 14. Calça social feminina

Calça social feminina em tecido Oxford, corte reto clássico, braguilha com zíper forrada do próprio tecido, 4 bolsos embutidos com forro e pespontado em todo o contorno, sendo 2 (dois) na frente tipo faca e 2 (dois) atrás fechados com botões, cós fechado com colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro, passante normal, 2 pregas na cor azul noturno, 2 (duas) pregas.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 15. Camisa social masculina

Camisa social branca, masculina, manga longa, colarinho levemente arredondado, em tecido tricoline (100% algodão), manga 2 (dois) cm de dobra, bolso na altura do peito, do lado esquerdo, chapado, reforços mosqueados nos cantos, sem portinhola.

Cor: Branco

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

Item 16. Camisa social feminina

Camisa social feminina manga longa, em tecido tricoline (100% algodão), punho simples, altura de 6 (seis) pespontados e abotoáveis por 1 (um) botão em cada pulso, bolso na altura do peito, do lado esquerdo, chapado, reforços mosqueados nos cantos, sem portinhola.

Cor: Branco

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout). Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.

Item 17. Sapato de Segurança para Eletricista

Calçado de segurança tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, biqueira constituída em composite, para uso eletricista, com resistência ao escorregamento em piso de ladrilho de cerâmica com solução detergente e em piso de aço com glicerina (SRC), com absorção de energia na região do salto.

Item 18. Sapato masculino

Sapato em couro legítimo, modelo masculino, tipo conforto, fechamento em cadarço, na cor preta, modelo social, bico levemente quadrado, acolchoado internamente, palmilha em PU, com forração e cabedal em couro, solado em PU bidensidade com injeção direta no cabedal, salto de aproximadamente 1,5 cm. Tamanhos de acordo como manequim do usuário.

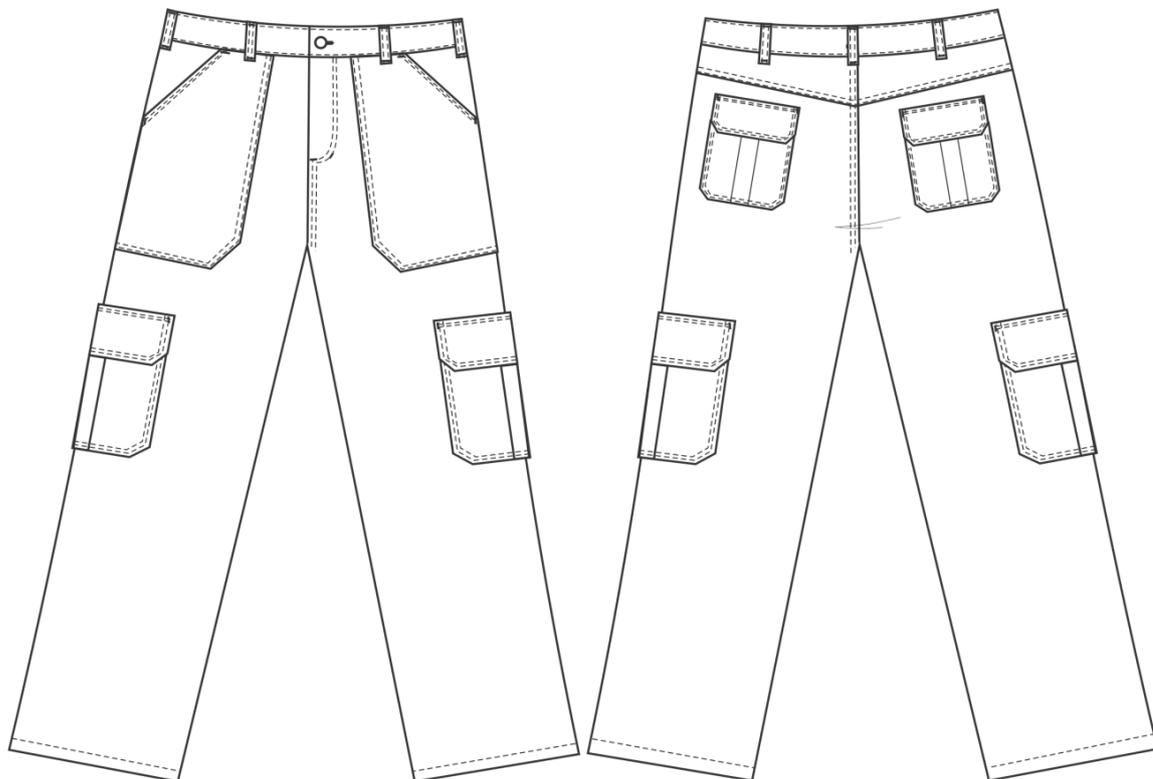
Item 19. Sapato feminino

Sapatilha em couro legítimo, modelo feminino, na cor preta, cabedal em couro, solado de borracha, bico levemente arredondado ou quadrado. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.

Item 20. CALÇA FEMININA – SEGURANÇA PATRIMONIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-
TPComposição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m2. 6,8oz/yd2

Largura 1,60m . 63

Cós: Cós postiço de 4,0 cm entretelado com fechamento através de 1 botão e 1 caseado no sentido vertical com passantes sobrepondo-o.

Passantes: 7 passantes de 2 cm de largura, sendo 4 frontais e 3 traseiros, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes deixando um espaço de 6 cm para passar o cinto.

Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrado no canto inferior, com aberturatipo faca, rebatido com 2 pespontos na borda e arrematado com travetes nas extremidades. Medidas do bolso: 30 cm de altura x 17 de largura. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral.

Braguilha: com zíper de metal e travetes na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça, aberta para o lado esquerdo.

Bolsos laterais: um de cada lado, centralizado com a costura da emenda lateral, chapados e rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de



contato. Medidas do bolso: 17 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos laterais: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso lateral, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 7 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas.

Bolsos traseiros: dois bolsos, um de cada lado, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 15 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos traseiros: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso traseiro, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 6 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas.

Barra: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Gancho traseiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Gancho dianteiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Entrepernas: fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10 mm.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, portinholas e fixação dos bolsos.
 - Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos traseiros, laterais e zíper.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, nas extremidades das portinholas, final e lateral da vista, fixação dos passantes, final da costura lateral no cós e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
 - Caseado reto de 18 mm.
 - Overlock nas partes desfiadas do tecido.

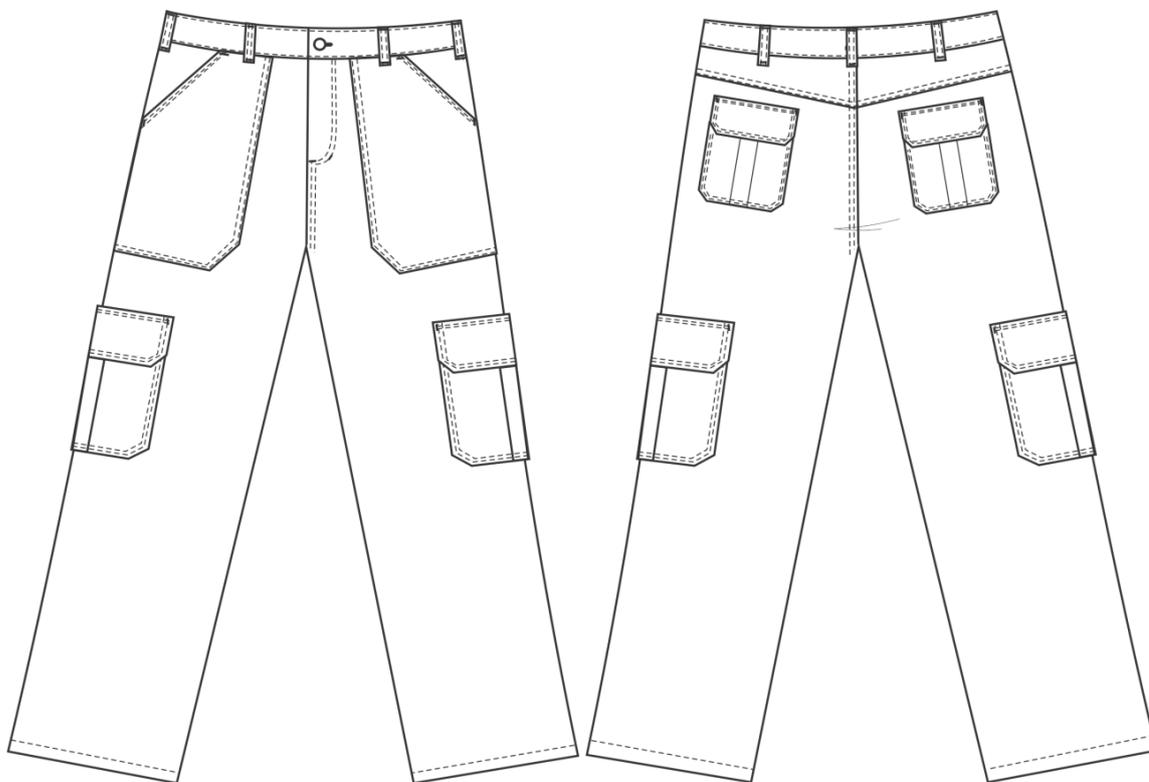




CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
 - Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
 - Zíper de metal fixo com cadarço de multifilamentos texturizados de poliéster na mesma cor do tecido
 - Entretela pré-encolhida para as portinholas.
 - Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
 - Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Item 21. CALÇA MASCULINA – SEGURANÇA PATRIMONIAL



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP
Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m² . 6,8oz/yd²

Largura 1,60m . 63



Cós: Cós postiço de 4,0 cm entretelado com fechamento através de 1 botão e 1 caseado no sentido vertical com passantes sobrepondo-o.

Passantes: 7 passantes de 2 cm de largura, sendo 4 frontais e 3 traseiros, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes deixando um espaço de 6 cm para passar o cinto.

Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrado nos cantos inferiores, com abertura tipo faca, rebatido com 2 pespontos na borda e arrematado com travetes nas extremidades. Medidas do bolso: 30 cm de altura x 17 de largura. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral.

Braguilha: com zíper de metal e travetes na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça, aberta para o lado direito.

Bolsos laterais: um de cada lado, centralizado com a costura da emenda lateral, chapados e rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 17 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos laterais: entretelada e fixada a 1 cm acima da parte superior de cada bolso lateral, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 7 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. **Bolsos traseiros:** dois bolsos, um de cada lado, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 15 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos traseiros: entretelada e fixada a 1 cm acima da parte superior de cada bolso traseiro, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 6 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. **Barra:** dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior.

Gancho traseiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Gancho dianteiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Entrepernas: fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10 mm.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós. As etiquetas de



identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós.
 - Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
 - Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, portinholas e fixação dos bolsos.
 - Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos traseiros, laterais e zíper.
 - Travetes nas extremidades dos bolsos, nas extremidades das portinholas, final e lateral da vista, fixação dos passantes, final da costura lateral no cós e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
 - Caseado reto de 18 mm.
 - Overlock nas partes desfiadas do tecido.
 - 3,0 a 3,5 pontos por centímetro
 - Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
 - Zíper de metal fixo com cadarço de multifilamentos texturizados de poliéster na mesma cor do tecido
 - Entretela pré-encolhida para as portinholas.
 - Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
 - Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Item 22. CINTO PARA CALÇA - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Cinto “AJUSTÁVEL” para calça do uniforme da Segurança Patrimonial de Santo André. Material do cinto: Nylon

Cor: cinza escuro

Largura: 33 mm

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Fivela: sistema de funcionamento “ROLETE” em metal liso.

Item 23. BOTA CANO CURTO – SEGURANÇA PATRIMONIAL

BOTA CANO CURTO para uniforme da Segurança Patrimonial de Santo André.

Deverá ser confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, forrada



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

internamente em poliamida/ poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacum, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e soladobicomponente como segue descrições abaixo:

Especificações do couro

<i>Cor e estampa</i>	<i>Cor preta , estampa lisa</i>
<i>Defeitos</i>	<i>Isentos de defeitos</i>
<i>Espessura</i>	<i>Mínimo 2,0mm</i>
<i>Resistência á tração</i>	<i>Mínimo 1 SMPa</i>
<i>Alonamento percentual</i>	<i>Mínimo 40%</i>
<i>Ph</i>	<i>oH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7</i>
<i>Tempo de penetração de água</i>	<i>Tempo mínimo de 60 minutos</i>
<i>Absorção de água</i>	<i>Após 120 minutos - Máximo 0 2a</i>
<i>Teor de araxa</i>	<i>3 a 8%</i>
<i>Oxido de cromo</i>	<i>Mínimo de 3%</i>

CANO; em couro semi-cromo acompanhando as especificações técnicas do item deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma PU revestida pelo lado externo em napa vacum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro

<i>Gramatura - ASTM D3776</i>	<i>460q/m² ± 5%</i>
<i>Resistência à abrasão - NBR ISO 20344</i>	<i>Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos</i>
<i>Força de rasgamento</i>	<i>mínimo 100 N</i>
<i>Permeabilidade ao vapor de água</i> <i>Coefficiente de vapor de água</i>	<i>mínimo 40 mg/cmLh mínimo 400 mq/cm²</i>
<i>Espessura</i>	<i>Mínimo 3,0mm</i>

FORRO DA GÁSPEA; em couro tipo napa vacum.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

BIQUEIRA; em couraçada impregnada com resina termoplástica; conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil.

CONTRAFORTE; couraçada impregnada com resina termoplástica.

PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações de palmilha de montagem à prova de perfuração

<i>Espessura</i>	<i>3,20 a 3,50mm</i>
<i>Gramatura (g/m²)</i>	<i>3 200 a 3 460 g/m²</i>
<i>Resistência a perfuração</i>	<i>Mínimo 1 150 N</i>

PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável.

Especificações

<i>Dureza (Asker C)</i>	<i>27 +/- 5</i>
<i>Absorção a desorção da água (ISSO - 20345)</i>	<i>Absorção - 155 mg/cm +/- 10% após 30 minutos</i> <i>Desorção - 100% após 24 horas</i>

AVIAMENTOS; de 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon.

SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. Deverá ser blaqueado (costurado) apenas na região do bico para evitar descolamento, a blaqueação será de um fado ao outro iniciando onde se encontrara um detalhe em V e terminando do outro lado onde haverá o outro detalhe em V. O detalhe em V tem a função de ajudar na flexibilidade do calçado. (não será aceitas costuras somente no bico e solados que não possuem o detalhe em V, sob pena de desclassificação). O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:





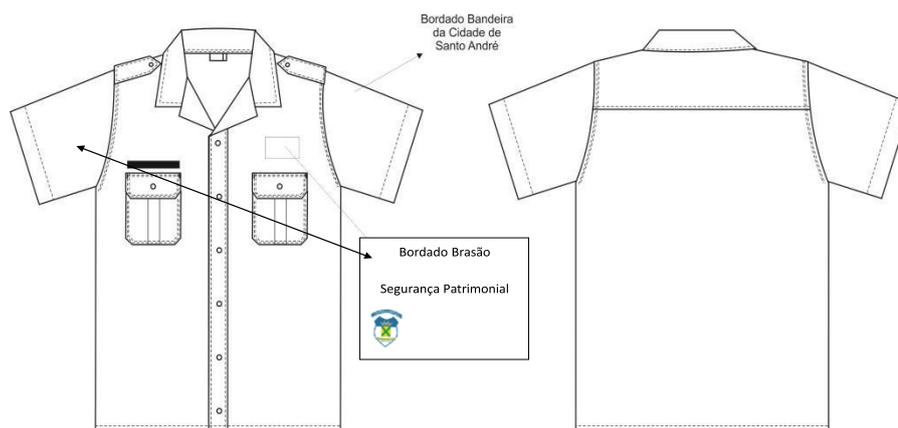
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Especificações da camada externa (sola)

Densidade da sola	1,09 O/ cm ³ +/- 3 3 O/cm ³
Abrasão	Máximo 95mm
Dureza	66 +/- 4 Shore A
Resistência ao contato com calor (300°Cdurante 60 segundos)	Sem danos
Resistência ao óleo combustível	Aumento máximo de volume de 3%

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Item 24. GANDOLA FEMININA - SEGURANÇA PATRIMONIAL



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP
Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m2 . 6,8oz/yd2

Largura 1,60m . 63

Gola: estilo esporte com entretela pré-encolhida.

Vista: frente aberta com fechamento através de botões de massa, vista macho e caseado no sentido vertical, sendo o 1º a 7 cm da lapela da gola e os demais a 8 cm equidistantes.

Bolsos: dois bolsos superiores chapados, um de cada lado, rebatidos nos contornos inferiores, prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de botão e caseado. Medidas dos bolsos: 15 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Portinholas dos bolsos: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso, com os cantos rebatidos e fechamento com botão e caseado no sentido vertical. Medindo 5 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Inclusão de abertura travetada para colocação de caneta na portinhola do bolso esquerdo de quem veste.

Bordado manga direito: bordado do brasão da Segurança Patrimonial de Santo André com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

Tarja de identificação: alinhado e acima do bolso superior direito de quem veste aplicação de fecho de contato - fêmea (argolas) - na cor do tecido, medindo 2,5 cm de largura x 12 cm de comprimento. Na tarja de identificação deve ser aplicado o fecho macho (ganchos) para fixação na gandola.

Manga Curta: com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto.

Bordado na manga esquerda: aplicação da bandeira da cidade de Santo André à 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda.

Pala: costas com pala.

Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 1 pesponto, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro medindo 4 cm de largura x 12 cm de comprimento.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 2 agulhas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bainha, barra e fecho de contato.
- Em máquina reta 2 agulhas paralelas ponto fixo para fixação dos bolsos, portinholas e fixação da pala.
- Caseado reto de 16 mm de comprimento.
- Travetes nos cantos dos bolsos e portinholas.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.
- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
- Entretela pré-encolhida para as portinholas e gola.
- Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.





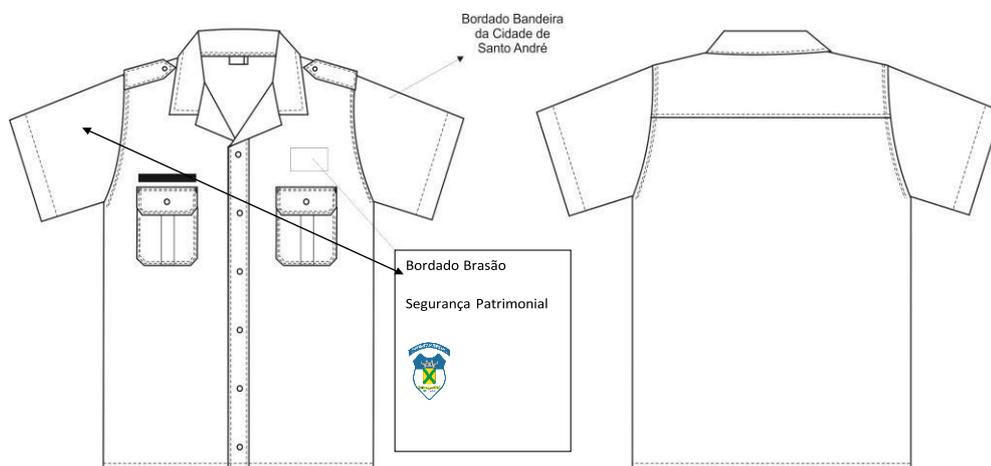
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos(argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
- Botão perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



Item 25. GANDOLA MASCULINA - SEGURANÇA PATRIMONIAL



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP

Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m2 . 6,8oz/yd2

Largura 1,60m . 63

Cor cinza escuro (Referência Pantone 194013-TC)

Gola: estilo esporte com entretela pré-encolhida.



Vista: frente aberta com fechamento através de botões de massa, vista macho e caseado no sentido vertical, sendo o 1º a 7 cm da lapela da gola e os demais a 8 cm equidistantes.

Bolsos: dois bolsos superiores chapados, um de cada lado, rebatidos nos contornos inferiores, prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de botão e caseado. Medidas dos bolsos: 15 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos

Portinholas dos bolsos: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso, com os cantos rebatidos e fechamento com botão e caseado no sentido vertical. Medindo 5 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Inclusão de abertura travetada para colocação de caneta na portinhola do bolso esquerdo de quem veste.

Bordado manga direita : bordado do brasão da Segurança Patrimonial com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

Tarja de identificação: alinhado e acima do bolso superior direito de quem veste aplicação de fecho de contato - fêmea (argolas) - na cor do tecido, medindo 2,5 cm de largura x 12 cm de comprimento. Na tarja de identificação deve ser aplicado o fecho macho (ganchos) para fixação na gandola.

Manga Curta: com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto.

Bordado na manga esquerda: aplicação da bandeira da cidade de Santo André a 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda.

Pala: costas com pala.

Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 1 pesponto, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro medindo 4 cm de largura x 12 cm de comprimento.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 2 agulha.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bainhas,



barra e fecho de contato.

- Em máquina reta 2 agulhas paralelas ponto fixo para fixação dos bolsos, portinholas e fixação da pala.
 - Caseado reto de 16 mm de comprimento.
 - Travestres nos cantos dos bolsos e portinholas.
 - Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
 - 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
 - Entretela pré-encolhida para as portinholas e gola.
 - Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
 - Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
 - Botão perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



Item 26. CAMISETA POLO - SEGURANÇA PATRIMONIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Camisetas gola polo entretelada com 2 botões transparentes de tam mangas curtas em tecido pique 50%algoldão 50%poliester na cor cinza com logo frente em pat com 8cm x6,1cm bordado o contorno com 0,3mm e bandeira de Santo André em pat com 7cmx4,7cm com bordado do contorno com 0,3mm

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



Item 27. BOMBETA - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Bombeta para Segurança Patrimonial, tipo militar, na cor cinza escuro, confeccionada em Tecido Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP

Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m2 . 6,8oz/yd2

Largura 1,60m . 63

BOMBETA

Confeccionado em material RIP STOP duplo e entretelado, na cor CINZA. Deverá ter nas suas laterais 04 ilhós na cor preta destinados a facilitar a circulação de ar. A linha da costura deverá ser na cor CINZA, O boné deverá ter o fecho com fivela metálica e ser personalizado conforme desenho abaixo, brasão 5cm de largura x 7cm altura.

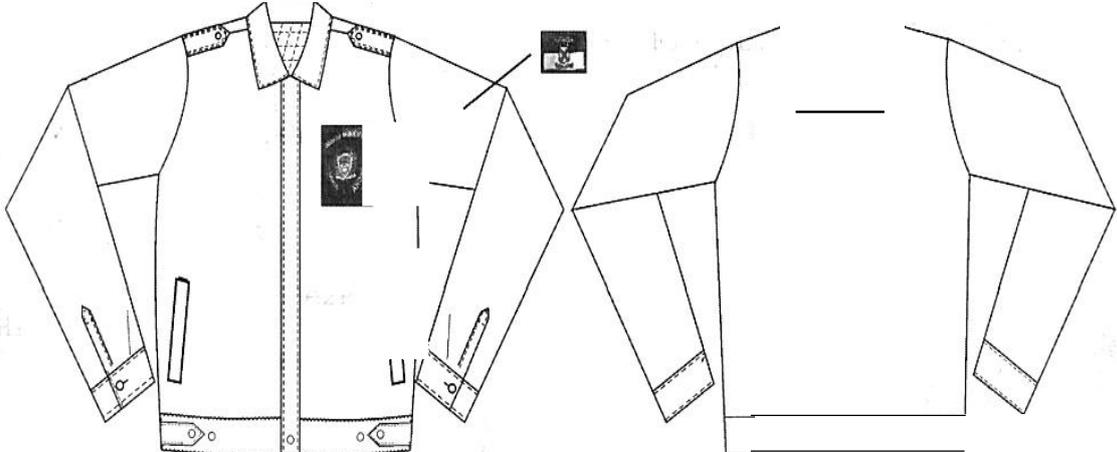




CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Item 28. JAQUETA MASCULINA - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Modelo: Jaqueta Masculina
Setor / Função: Operacional
Tecido base: DuraPro - 230 gramas/m2 /Tela Rip Stop (ref. padrão ou similar)
Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP Cor: cinza
Composição: 67% Poliéster 33%


Bordado manga direito: bordado do brasão da Segurança Patrimonial de Santo André com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

Bordado na manga esquerda: aplicação da bandeira da cidade de Santo André à 4 cm dacostura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à





<p>Descrição: Levemente acinturada, forrada, gola tipo social, platina nos ombros , abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida (2cm de largura) com fechamento através de velcro e botão de pressão, cós com reguladores frontais para ajuste, 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo (5cm de largura), mangas longas com punhos e carcelas e costas em tecido único .</p> <ul style="list-style-type: none">- Logotipos bordados: bandeira da cidade de Santo André (7cm de largura x 5 cm de altura) e Brasão da Segurança Patrimonial (8 cm x 6 cm), conforme especificação do cliente.
<p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">- Máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, punhos, carcelas, zíper, velcro, vista, platinas, vivos, cós e reguladores.- Forro com costura em matelassê.- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.- Travetes nas extremidades dos vivos.
<p>Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p>
<p>Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos , fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.</p> <ul style="list-style-type: none">- Zíper de nylon destacável com cadarço na cor do tecido (boa qualidade).- Manta acrílica.- Forro acetinado na cor do tecido.- Botão de massa na cor do tecido.- Botão de pressão em metal (vista).- Velcro na cor do tecido.
<p>Etiquetas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Etiqueta de produto com composição , instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

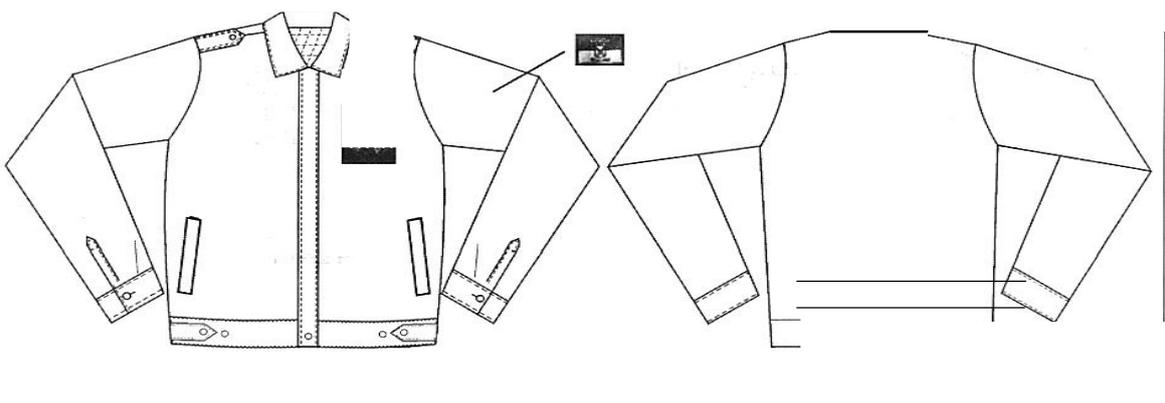
Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Item 29. JAQUETA FEMININA - SEGURANÇA PATRIMONIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Modelo: Jaqueta Feminina.	Composição: 67% Poliamida 33%
Setor / Função: Operacional	
Tecido base: DuraPro - / 230 gramas/m2 - Tela Rip Stop (ref. padrão ou similar)	
Cor: Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP	
	

Descrição:

Levemente acinturada, forrada, gola tipo social, platina nos ombros, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida (2cm de largura) com fechamento através de velcro e botão de pressão, cós com reguladores frontais para ajuste, 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo (5cm de largura), mangas longas com punhos e carcelas e costas em tecido único.

Logotipos bordados: bandeira da cidade de Santo André (7cm de largura x 5 cm de altura) e Brasão da Segurança Patrimonial de Santo André (8 cm x 6cm), conforme especificação do cliente.

Costuras:

Máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombrose mangas (fixação e fechamento).

Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, punhos, carcelas, zíper, velcro, vista, platinas, vivos, cós e reguladores.

- Forro com costura em matelassê.

- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

- Travetes nas extremidades dos vivos.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.



Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos , fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

- Zíper de nylon destacável com cadarço na cor do tecido (boa qualidade).
- Manta acrílica.
- Forro acetinado na cor do tecido.
- Botão de massa na cor do tecido.
- Botão de pressão em metal (vista).
- Velcro na cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição , instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

- A tabela de medidas serve como referencia, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Item 30. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Descritiva de tarjeta de identificação

Tarjeta de identificação, Kit com 03 (três) peças, confeccionadas no mesmo tecido utilizado no fardamento na cor cinza escuro, com bordado computadorizado do posto/graduação, nome de guerra na cor branca e tipo sanguíneo na cor vermelho, no tamanho total de 03 cm de largura por 12 cm comprimento, com letra utilizada no formato(Times New Roman), com velcro adesivo em partes macho e fêmea. O qual será costurado na parte superior do bolso frontal esquerdo.



SPF ALDEIDES O+

3.2. Quantidades

As quantidades totais de cada item dos uniformes são determinadas conforme abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3.2.1. Quantidades Uniformes de Serviços Operacionais

QUANTIDADES - UNIFORMES SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Camisa Gola Polo Masculina	UN	84
2	Camisa Gola Polo Feminina	UN	12
3	Calça Jeans Masculina	UN	84
4	Calça Jeans Feminina	UN	12
5	Blusa De Lã Masculina	UN	28
6	Blusa De Lã Feminina	UN	4
7	Jaqueta Social Em Oxford Masculina	UN	14
8	Jaqueta Social Em Oxford Feminina	UN	2
9	Jaleco Masculino 3/4	UN	2
10	Jaleco Masculino 7/8	UN	26
11	Jaleco Feminino 7/8	UN	4
12	Avental De Cozinha	UN	6
13	Calça Social Masculina	UN	26
14	Calça Social Feminina	UN	4
15	Camisa Social Masculina	UN	26
16	Camisa Social Feminina	UN	4
17	Sapato De Segurança Eletricista	PAR	2
18	Sapato Masculino	PAR	26
19	Sapato Feminino	PAR	4

Os uniformes deverão ser entregues em “kits” de acordo com os tamanhos definidos e identificados para cada usuário, sendo 16 “kits” de uniformes de Serviços Operacionais distribuídos da seguinte forma:

Auxiliares Legislativos e Motoristas: 14

Masculino: 9

Feminino: 2

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco azul noturno	Calça social	Camisa social	Sapato
Kit Individual	6	6	2	1	2	2	2	2

Técnico de Manutenção: 1

Masculino: 1





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco 3/4	Sapato de eletricitista
Kit Individual	6	6	2	1	2	2

Auxiliar Legislativo de Copa: 1

Masculino: 1

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco 7/8	Avental	Calça social	Camisa social	Sapato
Kit Individual	6	6	2	1	2	6	2	2	2

3.2.2. Quantidades Uniformes de Segurança Patrimonial

QUANTIDADES - UNIFORMES SEGURANÇA PATRIMONIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
21	Calça Feminina – Segurança Patrimonial	UN	6
22	Calça Masculina – Segurança Patrimonial	UN	16
23	Cinto Para Calça - Segurança Patrimonial	UN	11
24	Bota Cano Curto – Segurança Patrimonial	PAR	22
25	Gandola Feminina - Segurança Patrimonial	UN	6
26	Gandola Masculina - Segurança Patrimonial	UN	16
27	Camiseta Polo - Segurança Patrimonial	UN	22
28	Bombeta - Segurança Patrimonial	UN	11
29	Jaqueta Masculina - Segurança Patrimonial	UN	8
30	Jaqueta Feminina - Segurança Patrimonial	UN	3
31	Tarjeta De Identificação - Segurança Patrimonial	UN	22

Os uniformes deverão ser entregues em “kits” de acordo com os tamanhos definidos e identificados para cada usuário, sendo 11 “kits” de uniformes de Segurança Patrimonial distribuídos da seguinte forma:

Segurança Patrimonial: 11

Masculino: 8

Feminino: 3

	Calça	Cinto	Bota	Gandola	Camiseta Polo	Bombeta	Jaqueta	Tarjeta
Kit Individual	2	1	2	2	2	1	1	2

4. DOS UNIFORMES



- 4.1. Os itens cotados devem ser de primeira qualidade, novos, capazes de atender eficazmente a finalidade que deles naturalmente se espera e devem estar de acordo com as especificações exigidas.
- 4.2. Todas as peças deverão conter etiqueta informando o fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação da roupa.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

- 5.1. A proponente vencedora deverá entregar os uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. A entrega será no endereço da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, CEP: 09040-905, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, ou conforme previamente agendado com os setores requisitantes.

6. DAS PROVAS E AJUSTES

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, a grade de tamanhos, para experimentação e definição de tamanhos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, a prova da grade no corpo dos servidores, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis como, por exemplo: alterações de tamanho na cintura, ajustes de ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.
- 6.3. A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.
- 6.4. A CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.
- 6.5. Após os ajustes tratados no item 6.4., novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.
- 6.6. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.7. Após as correções tratadas no item 6.6., novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.



6.8. Todas as etapas de provas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em locais a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, devem ser agendadas com a chefia dos respectivos setores, e serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, habilitados para essa tarefa. Os uniformes de Serviços Operacionais são de responsabilidade do Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes de Segurança Patrimonial são de responsabilidade do Setor de Segurança da CMSA.

7. DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes de Serviços Operacionais serão recebidos pelo Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes da Segurança Patrimonial pelo Setor de Segurança da Câmara Municipal de Santo André;

7.2. Os uniformes serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas do presente termo de referência, consoante dispõe o Edital;
- b) Definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todos os ajustes ou correções decorrentes das provas.

8. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NOS UNIFORMES

8.1. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues a Câmara Municipal de Santo André, inclusive nos calçados, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição.

8.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

8.1.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada.

8.2. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela Câmara Municipal de Santo André à adjudicatária.

8.3. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela Câmara Municipal de Santo



André.

- 8.4. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela Câmara Municipal de Santo André.
- 8.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital.

9. DA GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os lotes, a contar do recebimento definitivo.

10. Das diretrizes de aplicação da marca

10.1 As orientações para a construção do brasão, construção da marca, cores da marca, as escalas e referências de composição de cores são aquelas descritas no Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Santo André, parte integrante do Anexo I, disponível no site www.cmsandre.sp.gov.br

10.1.1. Todas as imagens deste Termo de Referência são meramente ilustrativas.

10.2. A marca a ser utilizada será a marca principal, descrita no Manual de Identidade Visual.

10.3. As versões positivas ou negativas da marca dependerão da cor do tecido em que serão aplicados, conforme orientação abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Tecido: Cinza Médio (pg. 29 do Manual)
Versão do logotipo: alto contraste vertical (pg. 40 do Manual)
Modelo: Polo



Tecido: Azul Noturno (pg. 29 do Manual)
Versão do logotipo: alto contraste vertical (pg. 40 do Manual)
Modelos: Polo, Avental de Frente e Jaleco



Tecido: Branco
Versão do logotipo: principal vertical (pg. 21 do Manual)
Modelo: Social

10.4. A marca deverá ter o tamanho padrão de 40 mm X 40 mm e que o local para sua aplicação será o lado esquerdo superior dos uniformes (sobre os bolsos, quando for o caso), conforme exemplos abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

10.5. As orientações para a construção do brasão, construção da marca, cores da marca, as escalas e referências de composição de cores para os uniformes da Guarda Patrimonial de Santo André são aquelas já descritas no Anexo I, a partir do item 20.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.



§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.



Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste



caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023 - Processo CMSA 5476/2022 – Pregão 01/2023.

OBJETO: Aquisição de uniformes para auxiliares legislativos, motoristas, técnico de manutenção, auxiliar legislativo de copa e guarda patrimonial.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 16 de fevereiro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Júlio César Vicentin

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 154.014.818-10 RG: 2.198.610-4 (SSP-SP)

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.